



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

=LEI Nº 127/69=
de 24 de junho de 1969.-

(Autoriza a celebração do convênio)

A CÂMARA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei APROVA e eu CIPRIANO GOMES, Prefeito Municipal, PROMULGO a seguinte lei:

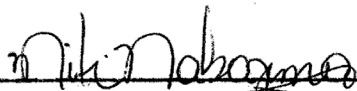
- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, nos termos do que dispõe o item IX, do Artigo 9º da Lei nº 9.842, de 19 de setembro de 1967, autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, para fins de receber em regime de comodato, por tempo determinado, bens móveis constantes de material destinado à instalação e ampliação de Parques Infantis.-
- Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, aos 24 de junho de 1969.-

O Prefeito Municipal


=CIPRIANO GOMES=

REGISTRADA na Secretaria da Prefeitura Municipal e PUBLICADA por afixação no lugar público de costume na data supra, por não ter jornal da cidade.


=MITI NAKAJIMA=
Secretária